



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Campo Grande –Murici-Alagoas CEP: 57820-000
CNPJ. 12.488.32/0001-07. E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370

PAUTA DO DIA: 26 de novembro de 2020.

**1) PROJETO DE LEI Nº 05/2020 – Executivo Municipal,
datado de 30 de outubro de 2020.**

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Murici para o Exercício Financeiro de 2021 e, dá outras providências.”

Murici-Al, 24 de novembro de 2020.

FAUSTO BATISTA

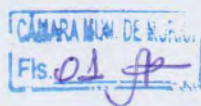
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 775/2020

Murici/Alagoas, 24/11/20

Funcionário



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
GABINETE DO PREFEITO

Rua Cel. Antonio Machado s/nº, CEP. 57820-000, Murici AL
CNPJ nº 12.332.953/0001-36 Fone / Fax: (82) 3286-2015
E-mail: gabinete.pmm@murici.al.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 711/2020

Murici/Alagoas, 03/11/2020

Anna Potyra
Funcionário

Projeto de Lei nº 005 de 30 de Outubro de 2020.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Murici para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências

A Câmara Municipal de Murici-Alagoas aprovou e eu, Prefeito do município, sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de Murici, para o exercício financeiro de 2021, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

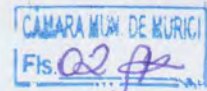
I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R\$ 122.511.705,73 (Cento e vinte e dois milhões, quinhentos e onze mil, setecentos e cinco reais e setenta e tres centavos).



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
GABINETE DO PREFEITO

Rua Cel. Antonio Machado s/nº, CEP. 57820-000, Murici AL
CNPJ nº 12.332.953/0001-36 Fone / Fax: (82) 3286-2015
E-mail: gabinete.pmm@murici.al.gov.br

Art. 3º. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	R\$ 110.602.152,77
RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$ 5.217.629,83
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R\$ 2.740.964,90
RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 2.497.225,08
RECEITA DE SERVIÇO	R\$ 7.187,77
TRANSFERENCIAS CORRENTES	R\$ 98.472.156,90
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 1.666.988,29
RECEITAS CORRENTES INTRA – ORÇ.	R\$ 2.850.875,47
DEDUÇÕES DA RECEITA	R\$ (9.572.591,70)
SUB – TOTAL	R\$ 103.880.436,54
RECEITA DE CAPITAL	R\$ 18.631.269,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R\$ 112.243,51
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	R\$ 18.191.087,82
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 327.937,86
SUB – TOTAL	R\$ 18.631.269,19
TOTAL GERAL	R\$ 122.511.705,73

Art. 4º. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º. A Despesa total fixada é no valor de R\$ 122.511.705,73 (Cento e vinte e dois milhões, quinhentos e onze mil, setecentos e cinco reais e setenta e tres centavos), desdobrada nos seguintes orçamentos:

0
3



CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI
Fls. 03 *fr*

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
GABINETE DO PREFEITO

Rua Cel. Antonio Machado s/nº, CEP. 57820-000, Murici AL
CNPJ nº 12.332.953/0001-36 Fone / Fax: (82) 3286-2015
E-mail: gabinete.pmm@murici.al.gov.br

I - orçamento fiscal em R\$ 84.597.935,53

II - orçamento da seguridade social em R\$ 37.913.770,20

Art. 6º. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

DESPESAS CORRENTES	R\$ 81.977.186,95
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 46.304.442,69
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	R\$ 137.702,14
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 35.535.042,12
SUB – TOTAL	R\$ 81.977.186,95
DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 40.039.629,18
INVESTIMENTOS	R\$ 39.155.557,38
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	R\$ 884.071,80
SUB – TOTAL	R\$ 40.039.629,18
RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 494.889,60
TOTAL GERAL	R\$ 122.511.705,73

**CAPÍTULO III
DAS AUTORIZAÇÕES**

Art. 7º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

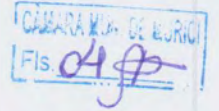
I - Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

- decorrentes de superávit financeiro até o limite de 80 % (por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;
- decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 80 % (por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;
- decorrentes de anulação parcial ou total de dotações até o limite de 80 % (por cento) do valor deste orçamento, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
GABINETE DO PREFEITO

Rua Cel. Antonio Machado s/nº, CEP. 57820-000, Murici AL
CNPJ nº 12.332.953/0001-36 Fone / Fax: (82) 3286-2015
E-mail: gabinete.pmm@murici.al.gov.br



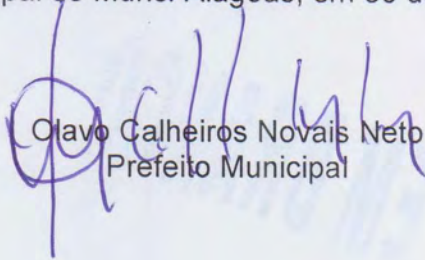
II - Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

III – Incluir novos elementos de despesa ao orçamento vigente.

Art. 8º. Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2021.

Art. 9º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Murici-Alagoas, em 30 de Outubro de 2020.


Clavo Galheiros Novais Neto
Prefeito Municipal